



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 27 de setembro de 2018

Ano V - Edição nº 00410 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C094F0FB8B59C31DE9C9E284ECBFD47A

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 053/2018
- DECRETO Nº144/2018 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMASC e dá outras providências
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA
- DECRETO Nº 133 DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - ALTERA O QUADRO DETALHADO DA DESPESA (QDD) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
DECRETO Nº 134 DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 732.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 116/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 053/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais, que será realizado no dia 09/10/2018 às 09h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. (<http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/>). Caatiba/BA, 27 de setembro de 2018. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº144/2018.

EM 27 DE SETEMBRO DE 2018

“Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMASC e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66 inciso IX da lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMASC, na forma do texto em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Francisco Viana, 7- Centro- Caatiba-Bahia - CNPJ. 13.856.372/0001-66

Prefeitura Municipal de Caatiba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA

CAPÍTULO- I

DISPOSIÇÕES GERIAS

Art. 1º A secretaria Municipal de Assistência Social de Caatiba-BA - SEMASC, é um órgão de execução programática integrante da administração pública, atuará com os demais órgãos da administração pública municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionadas.

Art. 2º As atividades e as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caatiba – SEMASC, realizar-se-ão com observância às diretrizes nacionais da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social e demais normas operacionais do Sistema Único de Assistência Social e consoante às disposições da Lei Orgânica do Município nº 01/2003, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Secretaria de Assistência Social do município de Caatiba-BA.

Art. 3º As ações de Assistência Social no Município de Caatiba - SEMASC, serão norteadas pelas prioridades definidas no Plano Municipal de Assistência Social, deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social de Caatiba – SEMASC, deverá articular-se com outros Órgãos de políticas públicas do Município e com as demais esferas de Governo, para o desenvolvimento de planos, programas e projetos que demandem uma ação governamental conjunta, consolidando a gestão compartilhada, cofinanciada e a cooperação técnica e administrativa.

Art. 5º As normas gerais de administração a serem seguidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverão nortear-se pelos seguintes princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, interesse público e transparência; e deverão observar as diretrizes e instruções emanadas dos Órgãos Centrais dos Sistemas Municipais de Planejamento e Orçamento, de Administração, de Recursos Humanos, de Finanças e de Controle Interno.

Praça João Santos, 157 - Centro - Caatiba -BA - CEP: 45130-000 CNPJ: 13.856.372/0001-66

Prefeitura Municipal de Caatiba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CAPÍTULO- II

DA CARACTERIZAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA.

Art. 6º A secretaria municipal de Assistência Social do município de Caatiba - SEMASC, criada pela Lei 82/2001, é órgão executivo da administração direta, da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Caatiba responsável pela coordenação, formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na cidade de Caatiba e gestão do fundo municipal de Assistência Social, sob orientação e supervisão do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, competindo-lhe:

I - planejar, coordenar, executar e avaliar as ações voltadas para o cumprimento da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice;

II – implantar programas, projetos, benefícios e serviços de proteção social básica, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade e riscos sociais, priorizando a centralidade na família e a convivência familiar e comunitária;

III – implantar ações para reabilitação e inclusão social de pessoas com deficiências, bem como a promoção de sua integração à vida familiar e comunitária;

IV – organizar e controlar a rede de serviços socioassistencial do Município;

Art. 7º No exercício de suas finalidades e competências legais a Secretaria Municipal de Assistência Social de Caatiba – SEMASC deverá promover e coordenar:

I – o estabelecimento da assistência social no Município de Caatiba, como política pública inserida no sistema de proteção social, viabilizando o processo de implantação da Política Nacional de Assistência Social, de forma pactuada com as demais esferas governamentais;

II – o cumprimento das responsabilidades e requisitos referentes à condição de gestão plena da assistência social pactuados pelo Município, conforme o previsto na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

III – a elaboração, coordenação e execução do Plano Municipal de Assistência Social, com a participação de Órgãos governamentais e entidades não governamentais;

Praça João Santos, 157 - Centro - Caatiba -BA - CEP: 45130-000 CNPJ: 13.856.372/0001-66

Prefeitura Municipal de Caatiba

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

IV – a operacionalização do sistema de proteção social, visando garantir as seguranças sociais de sobrevivência, rendimento, autonomia, acolhida, convívio ou convivência familiar;

V- a promoção e regulação de benefícios, serviços, programas e projetos de proteção social básica, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidades e riscos sociais;

VI - o planejamento e a implementação de ações e serviços de enfrentamento à pobreza, por meio de unificação dos programas sociais de transferência de renda e outros de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

VII - execução de benefícios eventuais, conforme o previsto na LOAS;

VIII - o desenvolvimento de programas, projetos e atividades em conjunto com os Órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, educação, previdência social e demais políticas públicas, visando à complementação do atendimento às necessidades básicas dos usuários e/ou beneficiários de Assistência Social;

IX - a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, em conjunto com a em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 8º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caatiba - SEMASC compõe-se de:

I Órgãos Colegiados:

1. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ;
2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ;
3. Conselho Tutelar (CT);

II Órgãos de Administração Direta:

- 1 – Gabinete do Secretário (a) Municipal;
- 2- Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
- 3 - Gestão dos Trabalhos do SUAS;
- 4 - Coordenação do Proteção Básica (PSB) ;
- 5 - Cadastro Único - CadÚnico;

Praça João Santos, 157 - Centro - Caatiba -BA - CEP: 45130-000 CNPJ: 13.856.372/0001-66

Prefeitura Municipal de Caatiba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 6 - Coordenação de Serviços e Benefícios Eventuais;
- III Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
 - 1 - Atendimento Integral à Família;
 - 2 - Atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 - 3 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiências e idosos.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete Ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social:

- I - Articular-se aos demais Secretários Municipais, com vistas à adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;
- II - Dirigir e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do município;
- III - Orientar, acompanhar e coordenar a execução dos programas de Assistência Social aprovados no Plano Plurianual pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Articular o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do município;
- V- Programar, organizar e supervisionar trabalhos juntos a grupos específicos visando a orientação do seu comportamento quanto a problemas sociais e outros em colaboração com órgãos especializados da Prefeitura e em conformidade com as políticas públicas do Município;
- VI - Promover a execução de ações voltadas para o atendimento social de crianças e adolescentes;
- VII - Organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal de Assistência Social em seu âmbito de atuação;
- VIII - Providenciar, periodicamente o monitoramento e a avaliação dos projetos de Assistência Social a cargo da Secretaria e sugerir medidas de correção para os desvios ocorridos;

Praça João Santos, 157 - Centro - Caatiba -BA - CEP: 45130-000 CNPJ: 13.856.372/0001-66

Prefeitura Municipal de Caatiba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



IX - Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Secretaria, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;

X - Representar a Secretaria Municipal de Assistência Social de Caatiba– SEMASC, junto a órgãos públicos e organizações da sociedade em geral, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, praticar ou ordenar;

XI - Delegar competência, através de ato expresso, aos titulares de unidades integrantes da estrutura da SEMASC;

XII - Exercer a administração do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

XIII - Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 10º Ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS compete:

I - Organizar os serviços de referência e contra referência dos usuários na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - Coordenar, orientar e supervisionar as ações do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e nos demais programas sociais nos Centros de Referência de Assistência Social e nas unidades municipais de assistência social;

III - Avaliar a estrutura dos espaços físicos dos CRAS, providenciando as adequações e os recursos materiais e humanos necessários, ao bom atendimento da população demandatária dos serviços socioassistenciais;

IX - Promover a efetiva articulação entre as políticas públicas nas regiões de abrangência dos CRAS, com o estabelecimento de ações inter-setoriais que garantam o acesso aos serviços prestados, de modo a viabilizar a atenção integral às famílias em situação de vulnerabilidade social;

X - Dirigir as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

XI - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhes forem determinadas pelo Secretário.

Praça João Santos, 157 - Centro - Caatiba -BA - CEP: 45130-000 CNPJ: 13.856.372/0001-66

Prefeitura Municipal de Caatiba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Art. 11º São atribuições do Gestor do Programa Bolsa Família:

- I - Assumir a interlocução entre a Prefeitura, o MDS e o Estado para a implementação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;
- II - Coordenar a relação entre as Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;
- III - Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º As unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Secretaria.

Art. 13º Os casos omissos e/ou não previstos neste regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 14º Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caatiba/BA, 12 de setembro de 2018.

Moyana Mendes da Silva Roseira
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça João Santos, 157 - Centro - Caatiba -BA - CEP: 45130-000 CNPJ: 13.856.372/0001-66

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO
 CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO Nº 133 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Caatiba para o exercício de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 88/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018,

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), constante do Quadro Detalhado da Despesa desta Prefeitura Municipal, aprovado pelo Decreto nº 94 de 28 de dezembro de 2017, conforme demonstrativo abaixo:

03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
Total Geral:	20.000,00	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2018.


Maria Tânia Ribeiro Sousa
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO nº 134 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 732.000,00 (Setecentos e trinta e dois mil reais), para reforço de dotações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 92 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 732.000,00 (Setecentos e trinta e dois mil reais), de acordo com a Lei nº 92/2017, para reforço das seguintes dotações:

Dotações Suplementares

02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

3.1.90.91.00 / 00 - Sentenças Judiciais	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.39.00 / 95 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00

03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 95 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.39.00 / 95 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total por Ação:	270.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	270.000,00

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS

3.1.90.04.00 / 14 - Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	70.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao Por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica.	50.000,00
Total por Ação:	90.000,00

2.030 - MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS-PACS

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 230.000,00

07107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.043 - MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO

3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.48.00 / 00 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Fisicas	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUN DE TRANSPORTES E ESTRADAS

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 7.000,00

Total Suplementado: 732.000,00

Art 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Dotações Anuladas

02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.033 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO

4.4.90.51.00 / 95 - Obras e Instalacoes.	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

03104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.020 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 / 19 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.33.00 / 19 - Passagens e Despesas com Locomocao	70.000,00
Total por Ação:	270.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

3.3.50.43.00 / 01 - Subvencoes Sociais	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.036 - REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 95 - Obras e Instalacoes.	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00

2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao Por Tempo Determinado	30.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica.	30.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	160.000,00

07107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS

3.3.50.43.00 / 00 - Subvencoes Sociais	5.000,00
--	----------

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.054 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 7.000,00

Total por Ação: 7.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 47.000,00

Total Anulado: 732.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2018.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal